



NOTA OFICIAL N.º 02

A Coordenação Geral dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal-2025, no uso de suas atribuições resolve:

COMUNICA

Considerando as **alterações no Regulamento Geral dos 71º Jogos Escolares do Paraná-2025;**

Considerando que seguimos o Regulamento do Governo do Estado do Paraná/Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, vimos informar as alterações no **Art. 22 do Regulamento Geral** para o ano de 2025 como segue:

ART. 22 Os (as) profissionais de Educação Física, Provisionado de Educação Física, Acadêmicos de Educação Física, Professores/colaboradores e intérpretes de libras serão identificados conforme segue abaixo, podendo ainda se utilizar dos documentos a seguir relacionados:

I. Profissionais de Educação Física pertencentes ao quadro próprio do Magistério – SEED – concursados até o ano de 2022:

- a. Cédula de Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação;
- c. Carteira de Professor expedida pelo Ministério da Educação;
- d. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil;
- e. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- f. Carteira de trabalho e Previdência Social – na forma física;
- g. Carteira de Identidade Nacional – CIN.

II. Profissionais de Educação Física pertencentes ao quadro próprio do Magistério – SEED– concursados após o ano de 2022 e os profissionais de Educação Física contratados pelo Regime PSS:

- a. Cédula de Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF, dentro do prazo de validade.

III. Profissionais de Educação Física ligados a outras entidades

- a. Cédula de Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF, dentro do prazo de validade.

IV. Provisionado em Educação Física.

- a. Cédula de Identidade Profissional do CREF e somente poderá atuar na modalidade registrada junto ao sistema CONFEF/CREF, dentro do prazo de validade.

V. Acadêmicos de Educação Física que estejam cursando Licenciatura ou Bacharelado com idade igual ou superior a 18 anos e Professores/colaboradores Licenciados de outras áreas pertencentes ao quadro docente do respectivo estabelecimento de ensino, bem como, o (a) Diretor (a) ou membro da equipe pedagógica

- a. Carteira Nacional de Habilitação;
- b. Carteira de Professor expedida pelo Ministério da Educação;
- c. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil;
- d. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- e. Carteira de trabalho e Previdência Social – na forma física;
- f. Carteira de Identidade Nacional – CIN.

§ 1º Os Acadêmicos de Educação Física e os professores/colaboradores só poderão acompanhar as equipes com as seguintes **atribuições e vedações:**

a. **Atribuições:** Acompanhar junto aos espaços de competição a equipe/atleta na ausência do Profissional/professor de Educação Física, responsável pela participação na competição, zelando pela segurança dos alunos.

b. **Vedações:** Atuar como técnico da equipe/atleta, realizar orientações táticas, técnicas ou exercícios físicos (orientar aquecimento etc.), solicitar tempo a arbitragem, realizar substituições ou outras que caracterizem o exercício da profissão de Educação Física conforme Lei Federal 9696/98.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.

COORDENAÇÃO GERAL